

**PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**III — INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS**

**1. ESPECIFICAÇÃO DOS PRINCIPAIS AUXÍLIOS E BENEFÍCIOS PAGOS,  
SEGUNDO A ESPÉCIE — 1956/58**

ESPECIFICAÇÃO	PRINCIPAIS AUXÍLIOS E BENEFÍCIOS PAGOS								
	Número			Valor (Cr\$ 1 000)			Valor médio (Cr\$)		
	1956	1957	1958	1956	1957	1958	1956	1957	1958
<b>Aposentadorias</b>									
Por invalidez (1).....	2 076 126	2 175 705	2 279 266	3 185 110	4 411 406	4 643 919	1 534	2 028	2 037
Por velhice (2).....	60 655	171 062	281 456	114 289	376 978	651 053	1 884	2 204	2 313
Ordinária.....	—	—	29	—	—	180	—	—	6 207
<b>Auxílios</b>									
Doença.....	748 024	858 941	809 523	1 023 301	1 601 817	1 574 760	1 368	1 865	1 945
Funeral.....	12 211	13 357	13 405	24 355	36 076	39 179	1 995	2 701	2 923
Maternidade (2).....	198 111	226 912	228 926	439 554	668 981	690 973	2 219	2 948	3 018
<b>Pensões (1).....</b>	<b>1 295 656</b>	<b>1 396 841</b>	<b>1 481 867</b>	<b>1 046 951</b>	<b>1 395 298</b>	<b>1 508 658</b>	<b>808</b>	<b>999</b>	<b>1 018</b>
<b>TOTAL.....</b>	<b>4 390 783</b>	<b>4 842 818</b>	<b>5 094 472</b>	<b>5 833 560</b>	<b>8 490 556</b>	<b>9 108 722</b>	<b>1 329</b>	<b>1 753</b>	<b>1 788</b>

**FONTE** — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.

(1) Exclusive benefícios da Lei n.º 1 162 (aposentadorias e pensões dos funcionários autárquicos). — (2) Benefício instituído pelo Decreto n.º 31 547, de 6 de outubro de 1952. — (3) Benefícios instituídos pela Lei n.º 3 385-A de 13 de maio de 1958.

**2. APOSENTADORIAS, AUXÍLIOS E PENSÕES PAGAS, POR UNIDADES DA  
FEDERAÇÃO — 1956/58**

UNIDADES DA FEDERAÇÃO	CONTRIBUIÇÕES DE EMPREGADOS E EMPREGADORES (Cr\$ 1 000)			UNIDADES DA FEDERAÇÃO	CONTRIBUIÇÕES DE EMPREGADOS E EMPREGADORES (Cr\$ 1 000)		
	1956	1957	1958		1956	1957	1958
Amazonas.....	15 319	30 546	36 784	Espírito Santo.....	17 630	27 132	37 167
Pará.....	34 860	62 231	96 349	Rio de Janeiro.....	457 723	684 625	877 675
Maranhão.....	16 499	15 533	20 924	Distrito Federal.....	1 247 577	1 817 475	2 288 632
Piauí.....	9 239	13 346	15 681	São Paulo.....	3 261 778	4 837 755	6 701 027
Ceará.....	52 232	80 085	105 001	Paraná.....	190 482	265 625	383 052
Rio Grande do Norte.....	19 085	27 783	36 202	Santa Catarina.....	179 631	278 228	348 622
Paraíba.....	44 472	67 667	76 870	Rio Grande do Sul.....	578 688	852 924	1 065 425
Pernambuco.....	238 336	344 200	412 080	Mato Grosso.....	13 747	21 040	30 558
Alagoas.....	37 696	60 701	79 486	Goiás.....	12 233	23 463	76 012
Sergipe.....	24 343	33 655	44 714	<b>BRASIL.....</b>	<b>7 059 359</b>	<b>10 473 862</b>	<b>13 943 678</b>
Bahia.....	118 098	177 952	244 203				
Minas Gerais.....	489 691	721 887	967 214				

**FONTE** — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.

**NOTA** — Os dados desta tabela são da receita efetivamente realizada, não coincidindo com os da página 330 que são da receita total realizada e a realizar.

**3. CONTRIBUIÇÕES DE EMPREGADOS E EMPREGADORES, POR UNIDADES  
DA FEDERAÇÃO — 1956/58**

UNIDADES DA FEDERAÇÃO	PRINCIPAIS AUXÍLIOS E BENEFÍCIOS PAGOS (Cr\$ 1 000) (1)			UNIDADES DA FEDERAÇÃO	PRINCIPAIS AUXÍLIOS E BENEFÍCIOS PAGOS (Cr\$ 1 000) (1)		
	1956	1957	1958		1956	1957	1958
Amazonas.....	24 284	39 540	42 297	Espírito Santo.....	29 069	39 823	44 644
Pará.....	53 176	91 898	102 370	Rio de Janeiro.....	585 764	857 806	933 187
Maranhão.....	24 225	32 365	36 257	Distrito Federal.....	1 102 476	1 543 253	1 591 501
Piauí.....	9 335	13 449	15 447	São Paulo.....	1 836 372	2 663 961	2 918 262
Ceará.....	43 665	67 783	78 499	Paraná.....	122 743	185 218	200 153
Rio Grande do Norte.....	24 840	34 060	39 135	Santa Catarina.....	145 640	231 701	261 568
Paraíba.....	61 059	96 476	98 940	Rio Grande do Sul.....	657 454	1 005 857	1 061 275
Pernambuco.....	341 794	491 446	518 455	Mato Grosso.....	9 889	14 137	16 474
Alagoas.....	66 376	105 425	107 717	Goiás.....	13 023	17 108	20 318
Sergipe.....	52 445	80 273	85 518	<b>BRASIL.....</b>	<b>5 833 560</b>	<b>8 490 556</b>	<b>9 108 722</b>
Bahia.....	203 801	285 300	303 501				
Minas Gerais.....	426 130	593 674	633 204				

**FONTE** — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.

**NOTA** — Os dados referentes a 1956 foram totalmente retificados.

(1) Exclusive os benefícios pagos de acordo com a Lei n.º 1 162 (aposentadoria e pensões de funcionários autárquicos).